



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 787/2021

Requer informações sobre a suspensão da confecção de cartões de identificação para as pessoas com fibromialgia.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores

CONSIDERANDO que no município de Santa Bárbara d'Oeste têm uma Lei Municipal nº 4.084/2019, da qual instituiu um direito às pessoas com fibromialgia de receberem atendimento preferencial e que ainda foi regulamentada através do Decreto nº 7.064/20, a qual está cria um cartão de identificação para que esse grupo seja beneficiado com tal benefício.

CONSIDERANDO que a vigência de quase dois anos da supracita lei, muitos moradores dentre eles os portadores de fibromialgia têm questionado sua aplicabilidade, pois segundo eles não estão conseguindo fazer o cartão de identificação, para só assim poderem exercer seu direito.

CONSIDERANDO que é ciência, mediante respostas de requerimentos anteriores movidos por outros vereadores desta Câmara, de que algumas das atividades elencadas neste decreto foram suspensas devido à pandemia.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

Sendo assim:

- 1 - A Prefeitura confirma se tal suspensão também se estendeu a realização dos cartões de identificação?



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

- 2 - Se sim, qual a previsão para que a pessoas com fibromialgia possam requisitar e obter seus cartões, garantindo assim seus direitos elencados nas respectivas Lei e Decreto Municipal?
- 3 - Qual setor é o responsável por instrumentalizar o Decreto n° 7.064/20?

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 13 de setembro de 2021.

Bachin Jr
-Vereador-